



## LEI NÚMERO 3.194, de 04 de novembro de 2025.

“Institui, no âmbito do Município de Sabará, a Semana Municipal de Conscientização à Saúde mental e Prevenção ao Suicídio e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica instituída, no âmbito do Município de Sabará, a Semana Municipal de Conscientização à Saúde Mental e Prevenção ao Suicídio, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 10 de setembro, data reconhecida internacionalmente como Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

**Art. 2º)** A semana terá como objetivos:

- I - promover campanhas educativas e informativas sobre a importância da saúde mental;
- II - conscientizar a população sobre os fatores de risco e sinais de alerta relacionados ao suicídio;
- III - incentivar o diálogo aberto e sem preconceitos sobre o tema, contribuindo para a redução do estigma social;
- IV - divulgar os serviços de apoio psicológico e psiquiátrico disponíveis no Município;
- V - fomentar ações intersetoriais entre Poder Público, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e profissionais da área de saúde.

**Art. 3º)** Durante a Semana poderão ser realizadas atividades como:

- I - palestras, seminários e rodas de conversa;
- II - distribuição de material educativo;
- III - iluminação e decoração de prédios públicos com a cor amarela, símbolo da campanha;

IV - campanhas em escolas, universidades, unidades de saúde e demais espaços públicos;

**Art. 4º)** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º)** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 6º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 04 de novembro de 2025.

  
Rodolfo Tadeu da Silva  
Prefeito de Sabará